



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 24 de outubro de 2025.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.888, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NA MODALIDADE ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 24 de outubro de 2025, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional na modalidade especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.165.361,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais), destinados ao aluguel de um aparelho de Raio X análogo 630M para o Centro de Imagem “Felipe Kumamoto”, tendo como fonte de recursos, transferências de convênios com o Estado da Paraíba – Fonte “6321”, podendo ser complementados com contrapartida do município.

Art. 2º - As modificações orçamentárias necessárias para viabilizar o empenhamento das despesas serão através de Decreto do Poder Executivo com a criação da nova dotação orçamentária e correspondente fonte de recursos, assim distribuídos:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | Fonte | TOTAL |
|--------------|---|-------|---------------------|
| 10 | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| 302 | Saúde | | |
| 5002 | Média e Alta Complexidade | | |
| 2123 | Manter a média e alta complexidade | | |
| 33.90.39 | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 632 | 1.130.400,00 |
| 33.90.39 | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 500 | 34.961,00 |
| TOTAL | | | 1.165.361,00 |

(um milhão, cento e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais)

Art. 3º - Para dar cobertura as despesas autorizadas pelo artigo primeiro da presente Lei, correrá por conta de superávit financeiro na forma do art.43 da Lei Federal 4.320/64, ficando autorizado suplementar em até 100% (cem por cento), e a contrapartida por ocasião de anulação de despesas ordinárias, no momento de abertura por Decreto do Executivo

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Princesa Isabel-PB, em 24 de outubro de 2025.

EDNALDO DE MELO
Prefeito